

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2025
DÓS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 128/2024

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025
DÓS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 208 de 30 de outubro de 2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão RG Salário
1 75º SOLANGE RODRIGUES ROSCHIA
2 75º ERICSON CORREIA LEITE FERREIRA
3 77º LEONARDO HENRIQUE BUCCIARIOLI DA SILVA
4 78º SUZANY DIAS DA FONSECA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2025
DÓS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 216 de 18 de Novembro de 2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão RG Salário
1 58º MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO
2 59º NILZETE RIBAS GRANADO
3 62º REGINA FREIRE MARTINS PASSOS
4 63º ANDREA ALONSO

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ALUGALILA – ÚSINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 – CONCURSÃO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, no 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovanni Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.988.071-9 e inscrito no CPF/MF no 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: ALUGALILA – ÚSINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-63, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Ferrolândia/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (41)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 16.520.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 829.589.048-20, residente na Rua Cambé, no 3925, Edfício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502- 160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, no 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovanni Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.988.071-9 e inscrito no CPF/MF no 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, no uso das atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como o artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso L e LX do art. 6º, bem como o artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2024
RECURSÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA
PALMA DE MELO, em face da decisão que, ao adotar como fundamento as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, aplicou à recorrente a penalidade de DEMISSÃO por ter praticado atos de incontinência pública e conduta escandalosa, infringindo o disposto no art. 132, inciso V, da Lei nº 11.998/2021.

Quando à alegação de que a intimação do julgamento ocorreu em 04/11/2024 e que o Pedido de Reconsideração foi apresentado em 27/11/2024, o pedido é tempestivo, conforme contido no art. 108, da Lei 21/1998. Quanto ao mérito do pedido, entendo que o pedido não merece acolhimento, pelas razões adiante expostas.

Quando à alegação de que a recorrente Maria de Lima Tolentino, a testemunha afirmou ser amiga de ambas as partes, e possui um grau de amizade superior com relação à recorrente, que sai com a recorrente para beber e almoçar em ambas as casas e que também é amiga da vítima viva, mas que seria mais amiga da recorrente.

Assim, não se constata do depoimento que a testemunha Ângela Maria de Lima Tolentino teria amizade íntima com qualquer das partes, não havendo que se falar em impedimento de atuar como testemunha.

Além disso, a falta de defesa técnica em um Processo Administrativo Disciplinar não viola a Constituição Federal, de acordo com a Súmula Vinculante 5 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Quanto à alegação de cerceamento do direito de acompanhar os depoimentos das testemunhas Rodrigo Honório e Debora Zafalon Patrício, consta da Notificação Prévia recebida pela recorrente em 05/07/2024 a informação que poderia acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

Quanto à alegação de cerceamento do direito de acompanhar os depoimentos das testemunhas Rodrigo Honório e Debora Zafalon Patrício, consta da Notificação Prévia recebida pela recorrente em 05/07/2024 a informação que poderia acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

Quanto à alegação de que a vítima não recebeu o devido respeito e tratamento por parte da Administração Pública, entendo que a recorrente não pode ser considerada, já que todas as testemunhas alegaram em seus depoimentos que não possuíam qualquer interesse direto e indireto na causa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 004/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 004/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

RESOLVE:
1. NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENYFFER FRANCIELE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 004/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
NORMA TÉCNICA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.
Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para publicação e descaracterização de dados pessoais em atos administrativos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a fim de garantir a privacidade dos titulares e a segurança da informação no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3468/2025
DATA: 15/01/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 001/2025, Inexistibilidade de Licitação, nº 001/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdeir Ribeiro Sparang,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.385/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: dispõe sobre a divulgação dos fluxogramas para atendimento de mulheres vítimas de violência sexual, física, entre outras, em todos os prédios públicos do Município de Guaira. A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

ANEXO ÚNICO - Ref. Lei nº 2385/2025 de 15.01.2025

FLUXOGRAMA ATENDIMENTO À MULHER
VIOLÊNCIA SEXUAL
VIOLÊNCIA FÍSICA
O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
A violência doméstica é familiar contra a mulher, em geral, ocorre dentro de um ciclo que sofre repetições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 029/2025
DE 15 DE JANEIRO DE 2025
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120/2025
DATA: 15.01.2025
Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Indústria e Comércio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 025/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120/2025
DATA: 15.01.2025
Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Indústria e Comércio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 025/2025,

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PORTARIA Nº 021/2025
Data: 15.01.2025
Ementa: transfere de lotação as Servidoras Públicas Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação as Servidoras Públicas Municipais a seguir mencionadas:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Gessica Aparecida Fratoni Cardoso 30561-01 Diretoria de Educação/Outros Recursos - Efetivos Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos 17/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 41/2024, de 15 de janeiro de 2025.
"Dispõe sobre a Operacionalização do Serviço prestado no Albergue Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que o serviço destina-se ao abrigo provisório e emergencial a adultos, com atendimento socioassistencial às pessoas que se encontram em trânsito e/ou em situação de rua, com vistas à garantia dos direitos à cidadania e inclusão social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 061/2023, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.233.582/0901-07, sito na Avenida Tiradentes - nº 2680, centro na cidade de Umuarama-PR, por seu representante legal infra-assinado a Sr. ILÍDIO COELHO SOBRINHO, portador do RG nº. 651.305-5 SSP-PR e inscrito no CPF 046.473.359-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2555, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 061/2023, da Inexistibilidade nº 012/2023 Processo 048/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 15/01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 15 de janeiro 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação as Servidoras Públicas Municipais a seguir mencionadas:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Gessica Aparecida Fratoni Cardoso 30561-01 Diretoria de Educação/Outros Recursos - Efetivos Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos 17/01/2025
Marilyn de Souza Jardim / cargo de Professor 26140-01 e 26140-02 Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos Manut Programa PETI - Efetivos 17/01/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 17 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILDEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2025
DATA: 15.01.2025
Ementa: revoga parcialmente férias de Servidora ocupante do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o Decreto nº 549/2025, e, o memorando online sob o nº 210/2025, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2025
DATA: 15.01.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.228/2017, 3.384/2024, 006/2025 e 194/2025, DECRETA:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Cláudia Regina Cardoso 22063-1 2023/2024 16/01/2025 a 14/02/2025
Jefferson Galarça dos Santos 17248-02 2023/2024 20/01/2025 a 29/01/2025
Suséle Aparecida Brito 22128-02 2023/2024 10/03/2025 a 24/03/2025 e 04/08/2025 a 18/08/2025
Thiago de Souza Cesco 30669-9 2023/2024 17/02/2025 a 28/02/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.
GILDEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Aviso de dispensa emergencial
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
Nº PROCESSO 001/2025
MODALIDADE Dispensa Emergencial
Nº PROCEDIMENTO 001/2025
OBJETO Fornecedor de Óleo lubrificantes, filtros e pneus para frota municipal.
VALOR R\$ 104.009,90
CARACTERÍSTICA Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
ADJUDICAÇÃO por item
MODO DE DISPUTA Sem disputa
II. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do processo poderá ser obtida nos seguintes locais:
TRANSPARÊNCIA PORTAL DE http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
NACIONAL PORTAL https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PUBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR)
Iporã, 15 de janeiro de 2025
Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 039/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 29 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.529.278-7 SSP/PR e CPF nº 068.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **DK FRR DIVISORA E GÊSSO AÇORNADO LTDA - ME**, com sede e Avenida Londrina, 4591 Zona II, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06.428.054/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **DERIVILDO GOMES DOS SANTOS**, portador do RG nº 5952152 e do CPF nº 835.251.499-72, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo do Contrato 252/2024 da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 039/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 252/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 03 (três) meses para continuidade do presente certame que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de Gesso nas alas onde é Foro PUC do Hospital Municipal, com base no art. 124 da Lei 14.133/2021, passando o mesmo a vigorar de 01/01/2025 a 31/03/2025.

DO OBJETO
Acrescentar ao Contrato de Prestação de Serviços 252/2024, mais 28 m² de gesso, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	28 m²	Execução de foro em gesso acartonado com dilatação no Hospital Municipal.	91,50	2.562,00
2	1	28 m²	Mão de obra de retratada de reforço PVC	12,50	350,00

DO VALOR
Em virtude do acréscimo dos serviços acima descrito, fica aditivado ao contrato 252/2024 o valor de **R\$ 2.912,00** dois mil novecentos e doze reais).

DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	2	3	34	Manutenção do Hospital Municipal	339039160000	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	--------------	----------------------------

Altônia-PR, 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 089/2019
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 204, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Exmo. Sr. **CLAUDINEY GERVASIO**, portador do RG nº 1.439.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graça Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.415.716/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA**, portador do RG nº 07787500, CPF nº 024.419.539-07, residente na Rua Olavo Bilac, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 089/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 185/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de serviços odontológicos para modulação, confecção e conserto de próteses dentárias e serem distribuídas de forma Gratuita a pessoas carentes do Município de Altônia, através do Programa Brasil Sorridente. Passando o mesmo a vigorar de 23/12/2024 a 22/12/2025.

DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de **R\$ 89.400,00** (oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Para a confecção de 300 próteses dentárias.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato. E por estarem assinados e devidamente autenticados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR, 18 de dezembro de 2024.

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Adm: Nº 15/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a Gestão de Recursos Humanos conforme edital nº 02007967 celebrado entre a PMU (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA) e a Comissão Interdepartamental para Contratação de Remuneração do Rio Paraná e Área de Influência - CIGRI, e para o intuito de integrar e institucionalizar todos os instrumentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência a seguir anexado, para contratação do presente Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais) RODRIGUS TEZOUZ DA SILVA (112217000010) com o lote 1 e valor total de R\$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais).

A autoridade municipal de órgão CONCORRÊNCIA INTERNA FICOU REANUN DO R\$ 1 ÁREA IMPLANTADA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 14.133/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados nos termos do adreçamento do processo licitatório acima especificado.

SÃO JOSE DO PATROCÍNIO (PR), quatro-feira, 15 de janeiro de 2025

EVERTON BARRETT
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
AUMENTO DE 4,77 % - LEI Nº 764, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Interstício de Referência:	1%		5%		10%	
	A	B	C	D	E	F
111	8.120,78	8.620,90	9.121,02	9.621,14	10.121,26	10.621,38
112	8.219,89	8.719,99	9.220,10	9.720,21	10.220,32	10.720,43
113	8.318,99	8.819,09	9.319,20	9.819,31	10.319,42	10.819,53
114	8.418,09	8.918,19	9.418,30	9.918,41	10.418,52	10.918,63
115	8.517,19	9.017,29	9.517,40	10.017,51	10.517,62	11.017,73
116	8.616,29	9.116,39	9.616,50	10.116,61	10.616,72	11.116,83
117	8.715,39	9.215,49	9.715,60	10.215,71	10.715,82	11.215,93
118	8.814,49	9.314,59	9.814,70	10.314,81	10.814,92	11.315,03
119	8.913,59	9.413,69	9.913,80	10.413,91	10.914,02	11.415,13
120	9.012,69	9.512,79	10.012,90	10.513,01	11.013,12	11.515,23
121	9.111,79	9.611,89	10.112,00	10.612,11	11.112,22	11.615,33
122	9.210,89	9.710,99	10.211,10	10.711,21	11.211,32	11.715,43
123	9.309,99	9.810,09	10.310,20	10.810,31	11.310,42	11.815,53
124	9.409,09	9.909,19	10.409,30	10.909,41	11.409,52	11.915,63
125	9.508,19	10.008,29	10.508,40	11.008,51	11.508,62	12.015,73
126	9.607,29	10.107,39	10.607,50	11.107,61	11.607,72	12.115,83
127	9.706,39	10.206,49	10.706,60	11.206,71	11.706,82	12.215,93
128	9.805,49	10.305,59	10.805,70	11.305,81	11.805,92	12.316,03
129	9.904,59	10.404,69	10.904,80	11.404,91	11.905,02	12.416,13
130	10.003,69	10.503,79	11.003,90	11.504,01	12.004,12	12.516,23
131	10.102,79	10.602,89	11.103,00	11.603,11	12.103,22	12.616,33
132	10.201,89	10.701,99	11.202,10	11.702,21	12.202,32	12.716,43
133	10.300,99	10.801,09	11.301,20	11.801,31	12.301,42	12.816,53
134	10.399,09	10.899,19	11.399,30	11.899,41	12.399,52	12.916,63
135	10.498,19	10.998,29	11.498,40	11.998,51	12.498,62	13.016,73
136	10.597,29	11.097,39	11.597,50	12.097,61	12.597,72	13.116,83
137	10.696,39	11.196,49	11.696,60	12.196,71	12.696,82	13.216,93
138	10.795,49	11.295,59	11.795,70	12.295,81	12.795,92	13.317,03
139	10.894,59	11.394,69	11.894,80	12.394,91	12.894,02	13.417,13
140	10.993,69	11.493,79	11.993,90	12.494,01	12.993,12	13.517,23
141	11.092,79	11.592,89	12.093,00	12.593,11	13.092,22	13.617,33
142	11.191,89	11.691,99	12.192,10	12.692,21	13.191,32	13.717,43
143	11.290,99	11.791,09	12.291,20	12.791,31	13.290,42	13.817,53
144	11.389,09	11.890,19	12.390,30	12.890,41	13.389,52	13.917,63
145	11.488,19	11.989,29	12.489,40	12.989,51	13.488,62	14.017,73
146	11.587,29	12.088,39	12.588,50	13.088,61	13.587,72	14.117,83
147	11.686,39	12.187,49	12.687,60	13.187,71	13.686,82	14.217,93
148	11.785,49	12.286,59	12.786,70	13.286,81	13.785,92	14.318,03
149	11.884,59	12.385,69	12.885,80	13.385,91	13.885,02	14.418,13
150	11.983,69	12.484,79	12.984,90	13.485,01	13.984,12	14.518,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO
AUMENTO DE 4,77 % - LEI Nº 764, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Interstício de Referência:	1%		5%		10%	
	A	B	C	D	E	F
76	3.093,02	3.247,64	3.572,41	3.929,65	4.322,61	4.754,88
77	3.123,95	3.280,12	3.608,13	3.968,95	4.365,84	4.802,43
78	3.155,19	3.312,92	3.644,21	4.008,64	4.409,50	4.850,45
79	3.186,74	3.346,05	3.680,66	4.048,72	4.453,59	4.898,95
80	3.218,61	3.379,51	3.717,46	4.089,21	4.498,13	4.947,94
81	3.250,80	3.413,31	3.754,64	4.130,10	4.543,11	4.997,42
82	3.283,30	3.447,44	3.792,18	4.171,40	4.588,54	5.047,40
83	3.316,14	3.481,91	3.830,11	4.213,12	4.634,43	5.097,87
84	3.349,30	3.516,73	3.868,41	4.255,25	4.680,77	5.148,95
85	3.382,78	3.551,90	3.907,09	4.297,80	4.727,58	5.200,34
86	3.416,62	3.587,42	3.946,16	4.340,78	4.774,86	5.252,34
87	3.450,78	3.623,29	3.985,62	4.384,19	4.822,60	5.304,86
88	3.485,29	3.659,53	4.025,48	4.428,03	4.870,83	5.357,91
89	3.520,15	3.696,12	4.065,73	4.472,31	4.919,54	5.411,49
90	3.555,35	3.733,08	4.106,39	4.517,03	4.968,73	5.465,61
91	3.590,90	3.770,41	4.147,46	4.562,20	5.018,42	5.520,26
92	3.626,81	3.808,12	4.188,93	4.607,82	5.068,61	5.575,47
93	3.663,08	3.846,20	4.230,82	4.653,90	5.119,29	5.631,22
94	3.699,71	3.884,66	4.273,13	4.700,44	5.170,48	5.687,53
95	3.736,71	3.923,51	4.315,86	4.747,45	5.222,19	5.744,41
96	3.774,01	3.962,74	4.359,04	4.794,92	5.274,41	5.801,94
97	3.811,81	4.002,37	4.402,61	4.842,87	5.327,16	5.859,87
98	3.849,93	4.042,39	4.446,63	4.891,30	5.380,43	5.918,47
99	3.888,43	4.082,82	4.491,10	4.940,21	5.434,23	5.977,65
100	3.927,31	4.123,65	4.536,01	4.989,61	5.488,57	6.037,43
101	3.966,59	4.164,88	4.581,37	5.039,51	5.543,46	6.097,81
102	4.006,25	4.206,53	4.627,19	5.089,90	5.598,89	6.158,78
103	4.046,32	4.248,60	4.673,46	5.140,80	5.654,88	6.220,37
104	4.086,78	4.291,08	4.720,19	5.192,21	5.711,43	6.282,58
105	4.127,65	4.333,99	4.767,39	5.244,13	5.768,55	6.345,40
106	4.168,92	4.377,33	4.815,07	5.296,57	5.826,23	6.408,85
107	4.210,61	4.421,11	4.863,22	5.349,54	5.884,49	6.472,94
108	4.252,72	4.465,34	4.911,85	5.403,04	5.943,34	6.537,67
109	4.295,25	4.509,97	4.960,97	5.457,07	6.002,77	6.603,05
110	4.338,20	4.555,07	5.010,58	5.511,64	6.062,80	6.669,08
111	4.381,58	4.600,62	5.060,68	5.566,75	6.123,43	6.735,77
112	4.425,40	4.646,63	5.111,29	5.622,42	6.184,66	6.803,13

113	4.469,65	4.693,09	5.162,40	5.678,64	6.248,51	6.871,16
114	4.514,35	4.740,03	5.214,03	5.735,43	6.308,97	6.939,87
115	4.559,49	4.787,43	5.266,17	5.792,79	6.372,06	7.009,27
116	4.605,09	4.835,30	5.318,83	5.850,71	6.435,78	7.079,36
117	4.651,14	4.883,65	5.372,02	5.909,22	6.500,14	7.150,16
118	4.697,65	4.932,49	5.425,74	5.968,31	6.565,14	7.221,66
119	4.744,62	4.981,81	5.480,00	6.028,00	6.630,80	7.294,87
120	4.792,07	5.031,63	5.534,80	6.088,28	6.697,10	7.368,81
121	4.839,99	5.081,95	5.590,14	6.149,16	6.764,07	7.443,48
122	4.888,39	5.132,77	5.646,05	6.210,65	6.831,71	7.518,99
123	4.937,27	5.184,10	5.702,51	6.272,76	6.900,03	7.595,04
124	4.986,65	5.235,94	5.759,53	6.335,48	6.969,03	7.672,94
125	5.036,51	5.288,30	5.817,13	6.398,84	7.038,72	7.752,59
126	5.08					

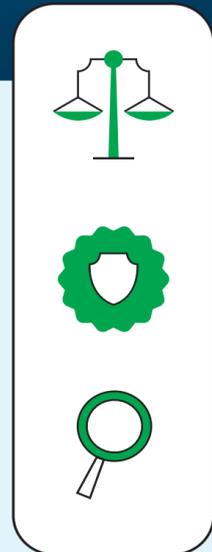
Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



Apoio: **ilustrado**